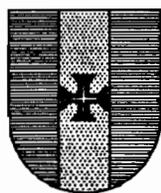


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 145

Sexta-feira, 9 de Setembro de 1988

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1131/88:

Autoriza a celebração de contrato adicional à empreitada de «Conservação Fogos Habitacionais da Região Autónoma da Madeira».

Resolução n.º 1132/88:

Autoriza com dispensa de contrato a realização de trabalhos a mais à empreitada de «Construção do Edifício dos Paços do Concelho do Porto Moniz — conclusão».

Resolução n.º 1133/88:

Atribui um subsídio ao Museu Diocesano de Arte Sacra — Funchal, no montante de 400 000\$.

Resolução n.º 1134/88:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que aplica à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 304/87, de 4 de Agosto.

Resolução n.º 1135/88:

Concede aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 15 000 000\$.

Resolução n.º 1136/88:

Concede um subsídio à Diocese do Funchal, no montante de 840 000\$.

Resolução n.º 1137/88:

Concede um subsídio à Junta de Freguesia de São Martinho, no montante de Montante de 870 000\$.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1131/88

A Conservação dos Complexos Habitacionais da Região, tem vindo a conhecer trabalhos que não foram previstos inicialmente.

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Setembro de 1988, resolveu:

1. Autorizar a realização de contrato adicional à empreitada de «Conservação Fogos Habitacionais da Região Autónoma da Madeira», no valor de 17 500 000\$00 e que é adjudicatária a empresa «Ferreira & Menezes, Lda.».

2. Mandatar o Secretário Regional do Equipamento Social para outorgar o respectivo contrato.

3. A verba tem o seguinte cabimento orçamental: 04/50/20.06/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo em exercício, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1132/88

Por Resolução n.º 2015/87, tomada a 2 de Outubro, foi adjudicada a empreitada «Construção do Edifício dos Paços do Concelho do Porto Moniz — Conclusão».

Tratando-se duma obra anteriormente interrompida através de rescisão da empreitada pelo dono da obra, a sua conclusão teve naturais dificuldades precisamente por esse facto, o que também acarretou a realização de trabalhos a mais não previsíveis pelas circunstâncias referidas.

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Setembro de 1988, resolveu:

1. Autorizar, com dispensa de contrato, a realização de trabalhos a mais à empreitada de «Construção do Edifício dos Paços do Concelho do Porto Moniz — Conclusão», no valor de 40 000 000\$00 de que é adjudicatária a empresa «Sousa & Filho, Lda.».

2. A verba tem o seguinte cabimento orçamental: 04/50/44.00/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo em exercício, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1133/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Setembro de 1988, resolveu:

Atribuir um subsídio de 400 000\$00 ao Museu Diocesano de Arte Sacra — Funchal, destinado a custear diversas despesas inerentes à sua manutenção.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 02, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 41.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo em exercício, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1134/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Setembro de 1988, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aplica à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 304/87, de 4 de Agosto (com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 281/88, de 12 de Agosto), que estabelece o regime da primeira venda de pescado fresco.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo em exercício, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1135/88

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Setembro de 1988, resolveu conceder o aval da Região à Imprensa Regional da Madeira, E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de 15 000 000\$00 titulada por livrança a descontar junto do Banco Pinto & Sotto Mayor.

A operação de crédito destina-se a financiar o investimento com a aquisição de instalações e

novos equipamentos para a referida empresa, na Zona Industrial da Cancela.

As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo certificado de aval.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo em exercício, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1136/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Setembro de 1988, resolveu:

Conceder à Diocese do Funchal, para participação nos trabalhos de construção da «Cúria Diocesana, Biblioteca Antiga e Arquivo Histórico da Diocese» um subsídio de 840 000\$00, correspondente ao IVA liquidado com aquele trabalho.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 41.00-01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo em exercício, *Miguel José Luís de Sousa*.

Resolução n.º 1137/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 1 de Setembro de 1988, resolveu:

Atribuir à Junta de Freguesia de São Martinho uma comparticipação no montante de 870 000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de alargamento do Caminho do Baptista.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1988.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo em exercício, *Miguel José Luís de Sousa*.

Preço deste número: 8\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS		«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».		
	As três séries Ano ...	3 200\$		Semestre	1 600\$
	As duas séries » ...	2 800\$		»	1 400\$
	A 1.ª série » ...	1 400\$		»	700\$
	A 2.ª série » ...	1 400\$		»	700\$
	A 3.ª série » ...	1 400\$		»	700\$
Números e Suplementos — preço por página: 4\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)					